



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES/AVERIGUAÇÕES

MÊS DE ABRIL DE 2022

De acordo com a solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

Município e Instituições Fiscalizados:

Maceió: HOSPITAL ALVORADA MACEIÓ, UPA JARAGUÁ, USF JOSÉ ARAÚJO SILVA, HGE ALA G, CLINICA SANTA MARIA, HOSPITAL DA MULHER, UPA TRAPICHE, MATERNIDADE SANTA MÔNICA, UPA CHÃ DA JAQUEIRA, HU e CLÍNICA DA FAMÍLIA JOSÉ APRÍGIO VILELA;

Palmeira dos Índios: USF OASIS I e USF OASIS II;

Craíbas: CASA MATERNAL FREI DAMIÃO;

Arapiraca: UNIDADE DE EMERGENCIA DR DANIEL HOULY e UPA NOEL MACEDO DE MELO;

Ibateguara: USF AGEU HOLANDA e USF DR DOUGLAS LINS DE ARAÚJO;

Paripueira: USF CENTRAL;

Atalaia: USF JENIPAPEIRO;

Rio Largo: HOSPITAL GERAL PROF. IB GATTO;

Capela: PSF 1, PSF 2, PSF 4 e PSF 6;

Penedo: USF GABRIEL 05 e USF DR JAIRO LEITE;

Limoeiro de Anadia: UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS DORES;

Pão de Açúcar: UNIDADE MISTA DR DJALMA GONCALVES DOS ANJOS.

Irregularidades/Illegalidades encontradas nas fiscalizações – ABRIL 2022.

- **Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Bases legais:** Leis nº 2.604/1955, nº 6.839/1980, nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resoluções Cofen nº 139/1992 e 509/2016.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- **Inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem. Bases legais:** Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, Resolução Cofen nº 529/2016, nº 311/2007 e nº 509/2016.

- **Inexistência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem. Bases legais:** Leis nº 775/1949, nº 2.604/1955, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.

Foram emitidas pelo Departamento de Fiscalização 30 Certidões de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O Departamento de Fiscalização recebeu 02 denúncias no mês de abril de 2022.

Maceió, 03 de maio de 2022.

Atenciosamente,

José Wesley Feitoza Santos Clemente
Coordenador do Departamento de Fiscalização
COREN-AL - nº 205.397- ENF